

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO

CONTRATO nº 004/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR, CÂMERAS, MICROFONES, ETC.) E SOFTWARES DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE COM A FINALIDADE DE TRANSMISSÃO, AO VIVO, POR REDES SOCIAIS, PRINCIPALMENTE YOUTUBE. **FACEBOOK** DAS SESSÕES E ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES REALIZADAS PELA DE APORÉ, E DE MUNICIPAL MANIFESTAÇÕES DOS VEREADORES, QUE FOR DE INTERESSE PÚBLICO. PARA AS QUAIS HAJA DETERMINAÇÃO PELA TRANSMISSÃO AO VIVO, ALÉM CONTRATANTE DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO, NOS PADRÕES DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E ALIMENTAÇÃO DE REDES SOCIAIS COM MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Volume 01

M

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000 **APORÉ-GO**



Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

000002

Excelentíssimo Senhor **DEMILSO ALVES DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Aporé

REQUISIÇÃO

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,

A Secretaria da Câmara Municipal de Aporé/GO vem solicitar autorização para abertura de processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento. manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

N. Termos aguarda providências.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022

Maria José Neves de Oliveira

Secretária Geral

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 - CEP: 75.825-000 APORÉ-GO



Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

000003

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto do presente consiste na a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos para a transmissão, ao vivo, por redes sociais é essencial para a pronta informação ao público dos atos institucionais da Câmara Municipal de Aporé, haja vista a alta conexão da sociedade com as redes sociais, principalmente o Facebook e Youtube, sendo de alta necessidade ao Poder Legislativo Municipal, além da capacidade técnica e operacional de desenvolver, manter e hospedar Site da Câmara Municipal de Aporé, dentro das normas e padrões exigidos pela Lei Federal da Transparência e alimentar as redes sociais com matérias de interesse da Câmara, criando canal de visualização e comunicação com o público em geral, é exigência da lei e de natureza essencial para o Poder Legislativo Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se a contratação na Lei Federal 14.133/21 – Lei de Licitações e alterações.

PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, sendo de janeiro a dezembro de 2022.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000 APORÉ-GO



Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com 000004

Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Aporé/GO, obrigando-se o colaborador a cumprir o horário de funcionamento da Câmara, seja de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, além de realizar as transmissões nos dias das sessões que lhe forem comunicado.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor contratado será pago mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante a emissão de nota / comprovação de regularidade fiscal.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A contratação deverá correr à conta da rubrica orçamentária do orçamento em vigor a seguir:

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ

01 - PODER LEGISLATIVO

031 - CÂMARA MUNICIPAL

2029 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.00.01.00.000.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Aporé-GO, 03 de janeiro de 2022.

Maria José Neves de Oliveira Secretaria Geral

M



Fone/Fax: (064) 3644 1326 **CNPJ: 24.858.391/0001-48**

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

DESPACHO

À vista do que consta na REQUISIÇÃO oriunda da Secretária Geral da Câmara, AUTORIZO na forma da Lei de regência, a Secretaria de Administração desta Casa de Leis, para que solicite da Comissão Permanente de Licitação, a abertura de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara

AR.

000005

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000 **APORÉ-GO**



Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

000006

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aporé/GO para que promova os atos necessários à licitação, para os fins acima contidos, na forma da lei.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Maria José Neves de Oliveira Secretária Geral



Fone/Fax: (064) 3644 1326 **CNPJ: 24.858.**

CNPJ: 24.858.391/0001-48

000007

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

JUSTITIFICATIVA DE PREÇOS

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, CERTIFICA para os devidos fins, que visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, realizou pesquisa de preços de serviços da natureza pretendida, tendo encontrado por valores mensais entre R\$4.000,00 (quatro mil reais) e R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

Diante do exposto, fica justificado o valor de (R\$4,000,00 x 12) R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) durante os meses de janeiro a dezembro, por ser compatível com o valor praticado no mercado.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Sandra Maria da Silva Presidente da Comissão JAN .

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000 **APORÉ-GO**

Aporé/GO

Ref.: Contratação de empresa para Serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc..)e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé, com a finalidade de transmissão ao vivo e desenvolvimento, manutenção e Hospedagem de Site e Alimentação de Redes Sociais com Matérias de Interesse da Câmara.

A Empresa "COIMBRA INFORMÁTICA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP: 75.825-000, neste ato representada pelo empregador individual LUIZ FELIPE COIMBRA, (RG 4426127 SPTC/GO e CPF – 002.498.021-80), brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Chacará Paraiso, GO-302, Município de Aporé/GO, realiza a seguinte proposta de prestação de serviços à Câmara Municipal de Aporé/GO.

Para prestação de serviços técnico-especializados de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc...) e Softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e Youtube, das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse publico, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro à dezembro do ano de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, PROPOE O VALOR DE \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para pagamento em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Aporé/GO, 03 de Janeiro de 2022.

COIMBRA INFORMÁTICA representado por

Luiz Felipe Coimbra



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000003

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.543.799/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DI	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL LUIZ FELIPE COIMBRA (00249802180			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO COIMBRA INFORMATICA	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME	
	manutenção de computadore	es e de equipamentos periféricos		
61.90-6-99 - Outras ativid	CINCIPLE VIDE COLOR VIVAGE COLOR	s ão especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv	REZA JURÍDICA idual)			
LOGRADOURO 10 R 1 Q.A L. 17	,	NÚMERO COMPLEMENTO		
	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZA	MUNICÍPIO APORE	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZFELIPE_COIMBRA1@	PHOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9100-4524		
NTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL A TIVA		DATA DA 25/01/2	A SITUAÇÃO CADASTRAL 2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	ı.			
ITUAÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2021 às 10:07:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180

Nome do Empresário

LUIZ FELIPE COIMBRA

Nome Fantasia

COIMBRA INFORMATICA

Capital Social

5.000.00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

4426127

SPTC GO

GO

002.498.021-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2021

Número de Registro

CNP.J

40.543.799/0001-87

Endereço Comercial

CEP

75825-000

Bairro

VILA SANTA TEREZA

Logradouro

10A RUA 1 Q.A L. 17

Municipio

APORE

Número

S/N

UF GO

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2021

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de

Atividades Secundárias (CNAE)

computadores, independente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas

anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de **Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp

Número do Recibo ME68247579

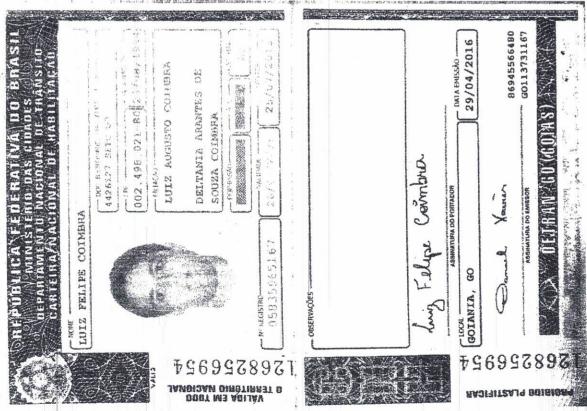
Número do Identificador 249802180

Data de Emissão 25/01/2021

500







SE

000013

N° DA INSTALAÇÃO 3116	2007500	Nº DO CLIENT	1616176		
GERALDO BERNARDES		PETCNPT CHENT	# 10101/0)	
RUA 1, 9. A. L. 17, S.N VIL	a santa tereza cea	75825000 APORE	60 3	14 to	
	10.2005 41.50	k.5/g./\$1.77			
Grupo B Subgrupo	_ VENCIVER	77	OTAL A PAGAR (RS)		
Classe RESIDENCIAL	02/01/20				
RESIDENCIAL NORMAL	02/02/20		237,80		
TOWNAL TOWNAL	20172		12/2020		
Tipo de Fornecimento HON	CONTA RES	EMENTEA	11/2010		
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	VENCIONAL	3110007500			
7445.4) TAMAN	JUU - 1	
№ do medidor	17623057	6/9s/And 12/19 LID		1 226 30	
Leitura anterior 30322	13/11/2020	01/20 LID	The fact is the same of	231 32	
		02/20 LID		216 30	
Leiture stual 30568	15/12/2020	03/20 LID 04/20 LID		182 29	
	24604	05/20 LID	BAPTERS - BANK PER SANS	245 32	
Próxima leitura	14/01/2021	06/20 LID		195 31	
Fator multiplicador 1,0000		07/20 LID		223 29	
Fator multiplicador	2,0000	08/2011D		239 30	
Consumo do mãs (IAVII.).	246,00	10/20 LID		275 33	
		11/20 LID		236 29	
Número de dise		12/20 LID		246 32	
		ALD - Media de .	TELEST NITE	Mining Patholica.e.	
135 12 72 5 5 135 14	72scal Série	Base 16, 64 cu	o Alione	% 62°,62	
Pis: 215,94 0,947	4% 1 2,04, 0	ofins: 215.	94 4 31	636% 1 0 41-	
711C.4511	BFAA. 7255.2	A7A.35F5.88	72.3B95		
Bandeira(s) Terfféria(s) aplicad	alsi no mės.	LHA	and desired the second of the second of		
TEM	Mais				
DICIONAL BANDEIRA VE	EDMELUA	-	LOR-UNIT.		
ONTRIB. CUSTEIO DA 1	TLUMIN PURIT		044540 000000	10,95	
NSUMO KWH + ICMS/PI	IS/COFINS 2		833300	12,95 204,99	
JROS JLTAS		2,00 0,	900000	1,38	
LIMO		2,00 0.	000000	7 53	

Pag. 1 / 1

PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAC DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 10.2020. EUSD = R0.66,04463
POR DETERMINACÃO DA ANEEL A BANDEIRA TARIFARIA EM VIGOR DESDE 1/12/20 E A VERMELHA PATAMARIZ,
ONDE A ENERGIA E MAIS CARA. PARA MIMIMIZAR O IMPACTO MO VALOR DA CONTA, PIQUE ATENTO AO CONSUMO
I DE ENERGIA, CONFISA DICARA DE ECONUMIA EM ENEL COM ER
PATUALIZAMOS A MOSSA FOLITICA DE PRIVACICADE, PARA SABER MAIS SOBRE A LEI GERAL DE PROTECAO DE
DADOS E COMO A ENEL TRATA OS DADOS DE SEUS CLIENTES, ACESSE MAM.ENEL.COM.BR?



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.543.799/0001-87 Certidão n°: 266940/2022

Expedição: 05/01/2022, às 15:42:06

Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.543.799/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180

CNPJ: 40.543.799/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:35:54 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: 98D9.E753.A7D8.99ED Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 8 / 2022

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180

CNPJ: 40.543.799/0001-87

Matrícula:

Inscrição Municipal: 30819

Atividade Econômica: 31549

Endereço: 10 R 1 Q.A L. 17, N°: S/N, VILA SANTA TEREZA, CEP: 75.825-000

Cidade: APORE - GO

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: xesT\$Z58teX

Data Validade: 04/02/2022

Número Via: 1

Data Emissão: 05/01/2022

Usuário: Emitido pela Internet



ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA SUPERINTENDENCIA DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30386804

*** ***	mywy.	71010	
III DH. M	THE	CAÇAO:	
	TITI		

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

40.543.799/0001-87

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANCA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.342.544

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 JANEIRO DE 2022

HORA: 15:40:17:5







Fone/Fax: (064) 3644 1326 **CNPJ: 24.858.391/0001-48**

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, a vista do que consta do processo em referência, após verificação dos pressupostos que caracteriza a situação jurídica e considerando o levantamento / pesquisa de preços realizados no mercado, DECIDE pela escolha da micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, que tem idoneidade e reconhecimento do mercado na sua área de atuação, especialmente no atendimento às Câmaras Municipais, através de seu proprietário e corpo técnico, nos termos da proposta recebida nesta data (R\$48.000,00, dividido em 12 mensalidades de R\$4.000,00 cada). Assim sendo, fica autorizada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, determinando o Departamento de Controle Interno para que seja informado a existência de saldo orçamentário, para atender a contratação dos referidos serviços e à tesouraria para informar sobre a disponibilidade financeira.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara



Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

CONTROLADORIA INTERNA

Excelentíssimo Senhor **DEMILSO ALVES DE SOUZA**Presidente da Câmara Municipal de Aporé

Em atenção à solicitação da Presidência desta Casa de Leis, para que seja informado a existência de saldo orçamentário, para atender a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação.

A despesa com a execução da contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária do orçamento programa:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ
01 – PODER LEGISLATIVO
031 – CÂMARA MUNICIPAL
2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Lucas Mendes da Silva Queiroz Controlador Geral

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO

000019



Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

000020

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Ao

Exmo Sr. DEMILSO ALVES DE SOUZA

Vereador / Presidente da Câmara Municipal de Aporé

Conforme solicitação de Vossa Excelência, informo que existe saldo financeiro suficiente nos meses de janeiro a dezembro de 2022, em valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em rubrica própria e adequada para realização de despesas inerente à contratação de empresa especializada na prestação de servicos técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Maria José Neves de Oliveira

Tesoureira

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000 APORÉ-GO



Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

000021

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

PARECER JURÍDICO sobre contratação de prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, além de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022.

Trata-se o presente de análise do processo de contratação, por esta Câmara Municipal, da Prestação de Serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, além dos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para a análise da legalidade e conveniência da contratação da prestação de serviços já citada.

É o relatório.

Primeiramente, mostra-se importante delimitar em sede prefacial a real necessidade da contratação que se requer, face ao interesse público que deve ser buscado e preservado nas contratações públicas.

Com efeito, a execução dos serviços públicos da Câmara Municipal, a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Destarte, os serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares para a transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente o Facebook, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela Contratante de transmissão ao vivo, há que ser realizados por quem tem capacidade técnica para a realização com qualidade e segurança e sem riscos de

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 - CEP: 75.825-000

APORÉ-GO



000022

Fone/Fax: (064) 3644 1326 **CNPJ: 24.858.391/0001-48**

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

gerar prejuízos à regular comunicação institucional do Poder Legislativo com a comunidade, via redes sociais, de forma imediata.

Além disso, os atos de prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse público, para as mais variáveis necessidades da Câmara Municipal, há que estar em consonância com os padrões da Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 6.949/2009, cujas normas dão o norte às necessidades da contratação, necessitando, pois, a Câmara Municipal, de excelência nestes serviços sob pena, de não atender ao comando decorrente da legislação supra e incorrer em imputação de multas aos responsáveis, afastamento do cargo, e outras penalidades ao gestor, além, sobretudo, de prejuízos ao regular objetivo institucional da máquina legislativa municipal e via de conseguinte aos munícipes ou não que dela precisam.

É nessa seara de parâmetros e de interesse coletivo, a serem respeitados e observados que enseja a imprescindibilidade da contratação mencionada.

Ultrapassadas essas considerações preliminares, passemos a analisar a legalidade de se contratar esse tipo de serviço, nas condições suscitadas pelo órgão solicitador da despesa, sem a submissão ao processo licitatório.

Em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 5º da lei de licitações) ao Poder Público promovente do certame.

Todavia, há casos em que a licitação pode ser afastada através da dispensa, conforme artigo 75 da Lei 14.133/21, como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

A previsão legal está inserida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/21, in literris:

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000 APORÉ-GO



Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

000023

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Observo que o valor mensal da proposta recebida pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços em comento, durante 1 (um) ano, é o menor valor encontrado no mercado na pesquisa / cotação realizada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, portanto, preservado o princípio constitucional da economicidade, desmerecendo maiores delongas.

À vista do exposto, mormente do texto legal acima transcrito e considerando a proposta apresentada, esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo do Administrador Público, opina pela existência das condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados entre a Câmara Municipal de Aporé/GO e a micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, de forma direta, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da legislação específica.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

SILVANA FERNANDES DA SILVA PROCURADORA JURÍDICA

OAB/GO 48.564

The same of the sa



Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

000024

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

DECISÃO

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro e dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Acato, na íntegra, o Parecer da Dra. Silvana Fernandes da Silva, OAB/GO nº 48.564, no sentido de se efetivar a contratação da a micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, para os serviços elencados na proposta apresentada.

Assim, AUTORIZO, determinando a contratação da acima citada pessoa para prestação de serviços de janeiro e dezembro de 2022, por meio de DISPENSA do processo licitatório, elaborando-se, com urgência, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato, providenciando-se as devidas publicações.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022

DEMILSO ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara



Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

> DISPENSADA licitação "Declara na contratação de empresa para a Prestação de operação técnicos de Serviços (computador, câmeras. equipamentos softwares de microfones. etc.) propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, e Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem de Site e Alimentação de Redes Sociais com Matérias de Interesse da Câmara com a LUIZ **FELIPE** COIMBRA micro-empresa de janeiro a meses 00249802180, nos dezembro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE APORÉ, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e, especialmente com base no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade da contratação de prestação de serviços de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, no ano de 2022,

Considerando as disposições do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021;

Considerando que a empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, tem Know how na área de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Site às Câmaras Municipais, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, além de ter conhecimento no sistema de transmissão em que a Câmara possui, estando, pois, habilitada para a execução dos serviços de que necessita a Câmara de Aporé.

Considerando que a Câmara tem interesse em contratar serviços da referida micro-empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados pelo mercado e sendo o menor preço pesquisado pela

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000 APORÉ-GO

800025



CNPJ: 24.858.391/0001-48 Fone/Fax: (064) 3644 1326

000026

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

Comissão de Licitação, observando assim a economicidade a razoabilidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trata de conveniência administrativa, ante a subjetividade do critério confiança e o valor da contratação não atinge o limite para a submissão ao processo licitatório.

Considerando, enfim, o disposto no parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica, através da Dra. Silvana Fernandes da Silva.

Notadamente, o rol de considerandos acima permitem-nos inferir que não só a habilitação legal, mas também o conhecimento técnico para o desempenho do serviço e o grau de confiabilidade, aliado ao valor da proposta para a prestação dos serviços (principalmente), são fatores que conduzem a desnecessidade legal de realização do certame licitatório nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DECLARA:

1 - DISPENSADA de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

2 - Este Termo de Dispensa de Licitação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara



Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

C00027

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE Nº 004/2022.

"Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE Aporé, Estado de Goiás e a empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180".

I – PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.391/0001-48, com sede à Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, Bairro Nosso Senhor dos Passos, Aporé/GO, representado por seu titular legal, o Presidente, **DEMILSO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, pecuarista, união estável, natural de Aporé GO, nascido em 11/07/1975, inscrito no CPF sob o nº 776.943.331-20 e portador do RG nº 2428795 SSP/GO, com endereço eletrônico fernandademilso@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Jason Justino de Moraes, QD 24, LT 91, nº 405, Centro, Aporé GO, doravante denominada CONTRATANTE;
- 1.2 A empresa **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, neste ato representado pelo sócio individual **LUIZ FELIPE COIMBRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4426127 SPTC/GO e CPF 002.498.021-80, residente e domiciliado na Chácara Paraíso, GO-302, Município de Aporé-GO, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário do Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, tendo sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133/21.

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado ao dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (03/01/2022) na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ-GOIÁS.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 – Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

4.2 – Prestar os serviços de modo que o Site possa se tornar uma referência para o público e para os próprios Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Aporé, resultando em para os próprios servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Aporé, resultando em para os próprios servidores en proprios para de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del comp

um processo administrativo ágil, rápido e cada vez mais aberto ao público em geral.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 - CEP: 75.825-009

APORÉ-GO



Fone/Fax: (064) 3644 1326 **CNPJ: 24.858.391/0001-48**

000028

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

4.3 – Engloba os serviços todo o suporte técnico e visual do site, bem como a administração do banco de dados que serão responsáveis por armazenar os registros do site.

4.4 – Alterar páginas em HTML ou scripts PHP com inclusão de novos textos, novas fotos, novos links; criar banners para o portal estáticos ou dinâmicos; administrar o banco de dados; implantar o Serviço de Informações ao Cidadão; implantar completamente o portal da transparência da Câmara.

4.5 - providenciar backups e acompanhará frequentemente o desempenho do Banco de

Dados do site, fazendo os cadastros em HTML.

4.6 – A empresa manterá a página atualizada, bastando receber os dados para atualização, diretamente com a Secretaria Geral da Câmara Municipal.

4.7 – O conteúdo do site será desenvolvido e atualizado de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamenta a forma de acesso a informação em sites de instituições públicas, sendo, o conteúdo, acessível a qualquer tipo de pessoa, inclusive pessoas portadoras de necessidades especiais, como regulamenta o Decreto nº 6.949/2009.

4.8 – Alimentar as redes sociais com matérias de interesse da CONTRATANTE.

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão executados dentro das dependências da Câmara Municipal, devendo o representante da contratada cumprir horário, sempre que estiver a Câmara em seu funcionamento normal, sendo de segunda a sexta-fera, das 08h00min às 13h00min, e quando finalizados deverão ser atestados pelo responsável do Controle Interno para após ser emitida o recibo e efetuar o pagamento.

5.2 - O CONTRATADO é obrigado a atender às solicitações da CONTRATANTE, ficando

sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO 12 (doze) parcelas mensais na importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total global de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelos serviços e período descritos na Cláusula Primeira.

VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento da prestação de serviços será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal.

VIII - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE.

8.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses

8.2 – Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, os valores ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

IX – CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

9.1 – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.2 – O prazo para iniciar os serviços será de 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000 APORÉ-GO



CNPJ: 24.858.391/0001-48 Fone/Fax: (064) 3644 1326

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 - O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, assim classificadas:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ

01 - PODER LEGISLATIVO

031 – CÂMARA MUNICIPAL

2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.00.01.00.000.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

XI – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Fornecer todos os equipamentos necessários aos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO.
- II Notificar o CONTRATADO, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- III Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, na forma estabelecida na Cláusula Terceira e Quarta deste Contrato, promovendo as retenções legais.
- IV Providenciar as inspeções necessárias com vistas a assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas neste Contrato.
- V Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como "gestor do contrato", nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- II Assumir inteira responsabilidade pelos serviços ora contratados;
- III Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- IV Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- V Atender satisfatoriamente a CONTRATANTE em consonância com as regras legais e a boa-fé objetiva:
- VI Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- VII Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o mister;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta do

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000 APORÉ-GO

000023



Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com 000030

CONTRATADO, salvo aqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

- 11.3.1 A não realização da prestação de serviços sujeitará o CONTRATADO a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.3.2 A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 11.3.3 A importância relativa à multa será descontada do(s) recebimento(s) a que o CONTRATADO tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.
- 11.3.4 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 11.3.5 Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Presidente da Câmara, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria Administrativa da Câmara.

XII – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 12.1 A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 12.1.1 O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;
- 12.1.2 Falta da prestação de serviços por prazo superior a 03 (três) dias, contados após decorrido o prazo previsto na Cláusula Sexta;
- 12.1.3 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara;
- 12.2 O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 12.2.1 Atraso no pagamento;
- 12.2.2 A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou por decisão judicial nos termos da legislação.

XIII – CLÁUSUAL DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e seu término em 31 de dezembro de 2022.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 14.2 As supressões e/ou acréscimos serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Aporé/GO.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo de Gestor designado pela CONTRATANTE, em ato próprio.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000 APORÉ-GO



Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

000031

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itajá, Goiás com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA Presidente da Câmara - Contratante

LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180 Contratado

-elipse

Testemunhas:

Ass.: Layo Rose & Releico ; Ass.: Muylo de Lover levalo:

Nome: davice Rox Cantos Rlevo; Nome: myla de Larses unaho;

CPF: W64 389. 991-05; CPF: 031.464.417-50

0



Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

00003

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Determino que a servidora POLIANA PRISCILA PERES SILVA seja a gestora do Contrato nº 004/2022, referente a Prestação de Serviços de SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE à Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, firmado com LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Presidente da Câmara



Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

000033

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO PLACARD

A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, DECLARA, para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar que o Contrato nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás e LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, foi publicado no placard desta Câmara Municipal na data de sua firmatura.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022

Maria José Neves de Oliveira Secretária Geral

